

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EDITAL Nº 079/2026

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO NA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, MANUFATURA REVERSA (DESMONTAGEM) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS (INFORMÁTICA, TELEFONIA, LINHA BRANCA E LINHA MARROM), OS QUAIS NÃO SÃO CONTEMPLADOS PELA COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA – RS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 27/04/2026 às 23h59min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 13 de abril de 2026

Guimar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guimar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 30/04/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 30/04/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.O valor de referência máximo a ser pago pela contratação ora licitada será conforme estipulado abaixo:

LOTE 01 – BOTA FORA					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total (estimado)
01	12	Tonelada	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos,	R\$ 743,33	R\$ 8.919,96

			eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.		
LOTE 02 – CAMPANHA ELETRÔNICOS					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS.	R\$ 3.871,54	R\$ 7.743,08

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) **certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) **registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente** - (Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ));
- b) **registro ou inscrição do profissional da entidade profissional competente** – (Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ));
- c) **comprovação do vínculo empregatício do Profissional (Técnico Responsável), junto à empresa**;

d) **certidões ou atestados**, que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

e) **indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto;**

f) **prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:**

I - **Licença de Operação em vigor ou Declaração de isenção expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple a o Transporte de Resíduos Sólidos;**

II - **Licença de Operação em vigor ou Declaração de isenção expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple a Central de Triagem;**

g) **declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO VI.**

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de dados cadastrais da empresa** conforme **ANEXO III.** *(Esta declaração não é condição de habilitação)*

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de

classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de

original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. No prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato**, a vencedora do certame deverá apresentar ao fiscal de contrato:

I - Apresentar Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT;

II - Apresentar o Laudo que comprove a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

III - Apresentar Documentos que comprovem a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

15.3. O prazo de convocação (*item 15.1*) poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o

fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O contrato, decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços sejam vantajosos e no interesse da Administração.

17.2. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, e desde que haja dotação orçamentária disponível.

17.3. Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual de comum acordo entre as partes, poderá ser utilizado até o limite do índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto Municipal nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

17.4. A gestão do contrato/processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**.

17.5. A fiscalização do processo será realizada pela servidora Sra. **Pâmela Manoela Zimmer**, detentora do cargo de Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.7. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Os pagamentos serão realizados conforme serviços efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal, sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, e ficam condicionados à apresentação por parte da **Contratada, de relatório contendo as informações das pesagens dos resíduos e do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)** – documento **obrigatório** para o transporte de resíduos sólidos no Brasil, **contendo data, hora e o ticket da balança, que serão enviados ao fiscal de contrato.**

18.3. O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.4. **Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do serviço.**

18.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

18.6. A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.7. Considerando que a atividade está prevista no subitem 7.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, a retenção do ISS será de 5% caso a empresa seja do Regime Geral, conforme Anexo III, Quadro VI, Item 6.1 da Lei nº 1.092/23 com alterações pela Lei nº 1.111/23. A alíquota levará em conta a Receita Bruta Total para o cálculo da alíquota incidente em caso de empresas optantes pelo Regime de Tributação do Simples Nacional.

18.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.10. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.11. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.12. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0503.17.512.0530.2021.33903900000000:1500 Recurso Livre - Reduzido 150

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o

CONTRATANTE.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente,** pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de **Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal**;

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail**;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 13 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.
DR. DANIEL NIENOV
OAB/RS nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de
Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital nº 079/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 01 – BOTA FORA					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total (estimado)
01	12	Tonelada	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.	R\$ -	R\$ -
LOTE 02 – CAMPANHA ELETRÔNICOS					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS.	R\$ -	R\$ -

Total por Extenso: _____

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 079/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS.

Tipo de objeto: Serviços comuns de fornecimento contínuo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativa de quantidade: Considerando o histórico de pesagem da coleta realizada no município de Linha Nova/RS no segundo semestre de 2025, no âmbito do Termo de Contrato nº 040/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, de 21/08/2025, estima-se que a coleta de resíduos volumosos no município de Linha Nova corresponda a aproximadamente 06 toneladas por semestre para o recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência e Prorrogação: O contrato, decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços sejam vantajosos e no interesse da Administração. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, e desde que haja dotação orçamentária disponível.

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual de comum acordo entre as partes, poderá ser utilizado até o limite do índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto Municipal nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por Lote, destinado exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar justifica a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS.

A destinação correta desses resíduos constitui um dos principais desafios enfrentados pela gestão pública municipal, especialmente em razão das seguintes limitações:

- Ausência de estrutura física e operacional própria adequada à execução dos serviços;
- Escassez de recursos humanos e financeiros para implantação e manutenção de sistema próprio;
- Inexistência de aterro sanitário ou área devidamente licenciada no Município para o recebimento e destinação desse tipo de resíduo.

Diante desse cenário, considerando que o Município não dispõe de estrutura física e operacional própria, tampouco de área licenciada para a disposição final de resíduos volumosos e de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, faz-se necessária a destinação final por meio de aterro sanitário devidamente licenciado para os resíduos volumosos, bem como a realização de triagem, desmontagem, manufatura reversa e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos eletroeletrônicos, conforme a legislação ambiental vigente.

Em observância aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público, opta-se pela terceirização dos serviços, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a contratação de serviços especializados mediante planejamento e análise prévia da demanda, como ocorre no presente caso.

A contratação tem por objetivo atender às seguintes exigências legais, ambientais e de saúde pública:

- Cumprimento da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece a obrigatoriedade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- Prevenção de impactos ambientais, tais como:
 - Contaminação do solo e das águas subterrâneas;
 - Proliferação de vetores de doenças;
 - Emissão de gases poluentes e odores desagradáveis;
- Promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população;
- Atendimento às normas e diretrizes dos órgãos ambientais competentes, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Ademais, a contratação permitirá à Administração Municipal estruturar e planejar ações de médio e longo prazo no âmbito da gestão de resíduos volumosos e eletroeletrônicos, assegurando:

- Legalidade e conformidade técnica e ambiental;
- Segurança operacional na execução dos serviços;
- Racionalização de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

- Redução de passivos ambientais e riscos de responsabilização administrativa e ambiental do ente público.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a relevância da contratação pretendida, como medida indispensável para garantir a adequada gestão dos resíduos, a proteção do meio ambiente e a observância da legislação vigente.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS e não contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos urbanos, e considerando que se trata de serviço de natureza contínua, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações e Lei Orçamentária, uma vez que se trata de serviços contínuos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS, será realizado Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

A Contratada deverá apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

a) **Registro ou inscrição da empresa** na entidade profissional competente - (Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ));

b) **Registro ou inscrição do profissional** da entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ));

c) **Comprovação do vínculo empregatício** do Profissional (Técnico Responsável), junto à empresa;

d) **Apresentar Certidões ou Atestados**, que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

e) **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados** e disponíveis para a realização do objeto;

f) prova do atendimento de requisitos **previstos em lei especial**:

I - **Licença de Operação em vigor ou Declaração de isenção** expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple a o Transporte de Resíduos Sólidos;

II - **Licença de Operação em vigor ou Declaração de isenção** expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple a Central de Triagem;

No prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato**, a vencedora do certame deverá apresentar ao fiscal de contrato:

I - Apresentar **Laudo Técnico** de condições ambientais de trabalho – **LTCAT**;

II - Apresentar o **Laudo** que comprove a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR**;

III - Apresentar **Documentos** que comprovem a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na população do município de Linha Nova/RS, que conta com 1.683 habitantes, dos quais 25,6% residem na zona urbana e 74,4% na zona rural, conforme dados do IBGE – Censo 2022.

Considerando o histórico de pesagem da coleta realizada no município de Linha Nova/RS no segundo semestre de 2025, no âmbito do Termo de Contrato nº 040/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, de 21/08/2025, estima-se que a coleta de resíduos volumosos no município de Linha Nova corresponda a aproximadamente 06 (seis) toneladas por semestre para o recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.

A estimativa de quantidade para execução do serviço de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem

como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos corresponde a duas unidades, abrangendo a coleta e destinação de aproximadamente 06 (seis) toneladas de resíduos volumosos, o serviço será realizado por meio de duas coletas anuais para os resíduos volumosos e para os resíduos eletroeletrônicos, sendo uma a cada semestre, em datas a serem definidas pela Administração Municipal.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida seguem abaixo:

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
01	1	Ton.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.
02	2	Unid.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso IV e no Decreto Municipal nº 1924/2022, a pesquisa de preços para prestação de serviço de recolhimento e descarte de resíduos volumosos foi realizada de forma individual, diretamente com fornecedores.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A obtenção de preços foi realizada de pesquisa de preços junto aos fornecedores, sendo levado em consideração o menor preço apresentado.

EMPRESA 01: BELLA CITTA – TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 23.141.811/0001-08;

Rua Ulysses de Gasperi, nº 24 - Santo Antao, Bento Goncalves/RS, CEP: 95702-704.

TELEFONE: (54) 3453 3392

EMAIL: bellacittatransportes@outlook.com

EMPRESA 02: RODRIGO JUNGES E CIA LTDA

CNPJ: 03.309.930/0001-10;

Rua Dr. Alfredo Seitenfus, nº 408 - Centro, Tupandi/RS, CEP: 95.775-000

TELEFONE: (51) 99795 6844

EMAIL: contato@jungessolucoes.com.br

EMPRESA 03: COOPERLAR - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR

CNPJ: 03.375.521/0001-11

Rua Presidente Kennedy, nº 603 - Sala 02 – Centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800140

Telefone: (51) 99564 9416

EMAIL: cooperlar.rs@gmail.com

Justifica-se a escolha destes fornecedores para realização de cotação de preços, visto que estes já realizaram serviços em municípios da região e possuem disponibilidade para realizar tal serviço no Município de Linha Nova/RS.

O detalhamento dos orçamentos está abaixo especificado.

Lote	Detalhamento do item	Unidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.	Tonelada	R\$ 800,00	R\$ 660,00	R\$ 770,00	R\$ 743,33

Os valores apurados para coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS estão expressos no Projeto Básico/Executivo que orienta este processo levando-se em consideração a realidade populacional do Município e a orientação (cartilha) do Tribunal de Contas do Estado do RS - (Coleta Resíduos Sólidos - Planilha de Composição de Custos (versão 11, atualizada em Agosto/2020) e Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Projeto, Contratação e Fiscalização) disponível em <https://tcers.tc.br/escola/orientacoes-aos-gestores/>, para a realização do levantamento de valores referente a coleta resíduos eletroeletrônicos do Município de Linha Nova/RS.

Lote	Detalhamento do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Campanha coleta de eletroeletrônicos no Município de Linha Nova/RS	Campanha	2	R\$ 3.871,54	R\$ 7.743,08

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS.

O valor estimado por tonelada, englobando o serviço de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, é de **R\$ 743,33 (Setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme a média dos valores obtidos entre os três orçamentos solicitados.

Já o valor referente ao serviço de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos encontra-se estabelecido no Projeto Básico/Executivo, no montante de **R\$ 7.743,08 (Sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, valor correspondente a duas unidades, as quais serão realizadas por meio de duas coletas anuais, sendo uma em cada semestre do ano.

Os pagamentos serão realizados de forma efetiva, após a execução e comprovação da realização do serviço de coleta.

Ressalta-se que o valor apresentado contempla todos os tributos, encargos e despesas necessárias para a completa execução do objeto contratado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos gerados no Município de Linha Nova – RS. Os resíduos deverão ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme a legislação vigente, em especial as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

A contratação visa atender à demanda por descarte correto de resíduos volumosos e eletroeletrônicos, como móveis inservíveis, eletrodomésticos fora de uso, colchões, informática, telefonia e demais itens que, por suas dimensões ou natureza, não são atendidos pela coleta regular de resíduos sólidos urbanos.

O serviço deverá garantir a rastreabilidade, controle e conformidade ambiental, promovendo a redução dos impactos ambientais, evitando o descarte irregular

e contribuindo para a limpeza urbana, saúde pública e qualidade de vida da população.

A execução será realizada conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Linha Nova, respeitando os critérios técnicos, operacionais e ambientais exigidos para o correto manejo desse tipo de resíduo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A referida contratação se dará através de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com disputa pelo **menor preço por lote**. Justifica-se o parcelamento desta licitação em lotes, tendo em vista uma melhor viabilidade técnica e econômica na divisão do objeto, além de permitir a participação de mais licitantes, garantindo maior concorrência entre eles e melhores valores para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, objetiva-se garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos e eletroeletrônicos gerados no município, por meio de envio a aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo município de Linha Nova - RS. Espera-se, com isso, evitar danos ao meio ambiente e promover a sustentabilidade. A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e a minimização dos impactos ambientais associados ao manejo inadequado desses resíduos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração não identificou a necessidade de nenhuma providência prévia ao contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente**.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Pâmela Manoela Zimmer**.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação proposta. Não se verifica a interdependência deste item com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los à sua plena efetivação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A destinação final inadequada de resíduos volumosos e resíduos eletroeletrônicos pode representar sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente no município. A ausência de tratamento adequado e a disposição incorreta desses resíduos podem obstruir vias públicas, poluir o solo e a água, além de atrair vetores de doenças e causar impactos paisagísticos negativos. Além disso, esses resíduos contribuem para a proliferação de vetores responsáveis pela transmissão de diversas doenças.

Os equipamentos eletrônicos contêm metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio. Quando descartados em lixões ou aterros comuns, esses elementos podem vazar e contaminar o solo, a infiltração dessas substâncias tóxicas pode atingir lençóis freáticos, rios e lagos.

Diante disso, torna-se essencial a adoção de técnicas específicas durante todo o processo de destinação final, visando à redução dos impactos ambientais e à prevenção de agravos à saúde pública. Os impactos decorrentes do manejo inadequado desses resíduos são significativos e, por essa razão, a empresa contratada deve seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente, garantindo o descarte ambientalmente correto dos resíduos.

Essa responsabilidade é fundamental para assegurar a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.17.512.0530.2021.33903900000000:1500 Recurso Livre - Reduzido 150

Linha Nova/RS, 02 de abril de 2026.

Pâmela Manoela Zimmer

Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos e resíduos eletroeletrônicos, os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares.

Tipo de objeto: Prestação de serviços comuns, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativa de quantidade: A estimativa de quantidade para execução do serviço corresponde a duas unidades, abrangendo a coleta e destinação de aproximadamente 06 (seis) toneladas de resíduos volumosos, o serviço será realizado por meio de duas coletas anuais, sendo uma a cada semestre, em datas a serem definidas pela Administração Municipal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência/Prorrogação: O contrato, decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços sejam vantajosos e no interesse da Administração. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, e desde que haja dotação orçamentária disponível

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual de comum acordo entre as partes, poderá ser utilizado até o limite do índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto Municipal nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por Lote, destinado exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar justifica a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS.

A destinação correta desses resíduos constitui um dos principais desafios enfrentados pela gestão pública municipal, especialmente em razão das seguintes limitações:

- Ausência de estrutura física e operacional própria adequada à execução dos serviços;
- Escassez de recursos humanos e financeiros para implantação e manutenção de sistema próprio;
- Inexistência de aterro sanitário ou área devidamente licenciada no Município para o recebimento e destinação desse tipo de resíduo.

Diante desse cenário, considerando que o Município não dispõe de estrutura física e operacional própria, tampouco de área licenciada para a disposição final de resíduos volumosos e de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, faz-se necessária a destinação final por meio de aterro sanitário devidamente licenciado para os resíduos volumosos, bem como a realização de triagem, desmontagem, manufatura reversa e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos eletroeletrônicos, conforme a legislação ambiental vigente.

Em observância aos princípios da eficiência administrativa, da

economicidade e do interesse público, opta-se pela terceirização dos serviços, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a contratação de serviços especializados mediante planejamento e análise prévia da demanda, como ocorre no presente caso.

A contratação tem por objetivo atender às seguintes exigências legais, ambientais e de saúde pública:

- Cumprimento da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece a obrigatoriedade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

- Prevenção de impactos ambientais, tais como:
 - Contaminação do solo e das águas subterrâneas;
 - Proliferação de vetores de doenças;
 - Emissão de gases poluentes e odores desagradáveis;
- Promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população;

- Atendimento às normas e diretrizes dos órgãos ambientais competentes, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Ademais, a contratação permitirá à Administração Municipal estruturar e planejar ações de médio e longo prazo no âmbito da gestão de resíduos volumosos e eletroeletrônicos, assegurando:

- Legalidade e conformidade técnica e ambiental;
- Segurança operacional na execução dos serviços;
- Racionalização de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Redução de passivos ambientais e riscos de responsabilização administrativa e ambiental do ente público.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a relevância da contratação pretendida, como medida indispensável para garantir a adequada gestão dos resíduos, a proteção do meio ambiente e a observância da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de

recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos gerados no Município de Linha Nova – RS. Os resíduos deverão ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme a legislação vigente, em especial as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

A contratação visa atender à demanda por descarte correto de resíduos volumosos e eletroeletrônicos, como móveis inservíveis, eletrodomésticos fora de uso, colchões, informática, telefonia e demais itens que, por suas dimensões ou natureza, não são atendidos pela coleta regular de resíduos sólidos urbanos.

O serviço deverá garantir a rastreabilidade, controle e conformidade ambiental, promovendo a redução dos impactos ambientais, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana, saúde pública e qualidade de vida da população.

A execução será realizada conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Linha Nova, respeitando os critérios técnicos, operacionais e ambientais exigidos para o correto manejo desse tipo de resíduo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS, será realizado Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, com exclusivo microempresas e empresa de pequeno porte, entre as empresas interessadas.

A Contratada deverá apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

a) **Registro ou inscrição da empresa** na entidade profissional competente - (Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ));

b) **Registro ou inscrição do profissional** da entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ));

c) **Comprovação do vínculo empregatício** do Profissional (Técnico Responsável), junto à empresa

d) **Apresentar Certidões ou Atestados**, que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

e) **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados** e disponíveis para a realização do objeto;

f) prova do atendimento de requisitos **previstos em lei especial**:

I - **Licença de Operação em vigor ou Declaração de isenção** expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple a o Transporte de Resíduos Sólidos;

II - **Licença de Operação em vigor ou Declaração de isenção** expedida(s) pela FEPAM ou órgão equivalente, que contemple a Central de Triagem;

No prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato**, a vencedora do certame deverá apresentar ao fiscal de contrato:

I - **Apresentar Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT**;

II - **Apresentar o Laudo que comprove a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**;

II - **Apresentar Documentos que comprovem a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Prestação de Serviços:

A prestação dos serviços de coleta dos resíduos volumosos deverá contemplar integralmente as zonas urbanas e rurais do Município de Linha Nova/RS, totalizando uma quilometragem aproximada de 147,96 km. A execução da demanda ocorrerá no segundo semestre de 2026, em data a ser definida pela Administração Municipal.

Os serviços a serem prestados consistem em uma única coleta, a ser realizada em um único dia, abrangendo duas rotas distintas – **Rota 1 e Rota 2** – as quais deverão ser executadas de forma consecutiva, conforme os mapas ilustrativos anexos à solicitação de orçamento.

Figura 1. Rota 1 – Centro (12,48 Km)

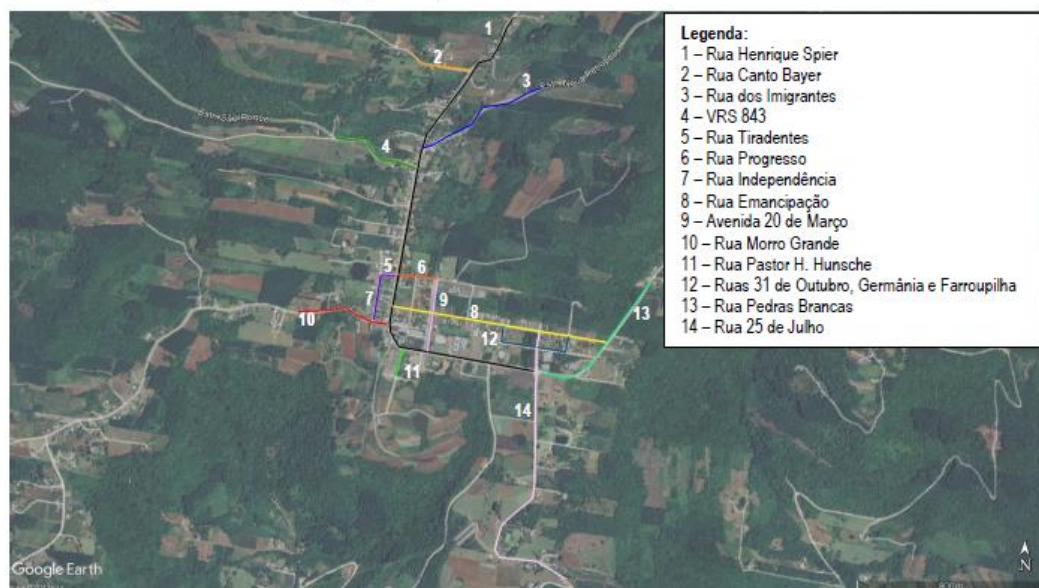
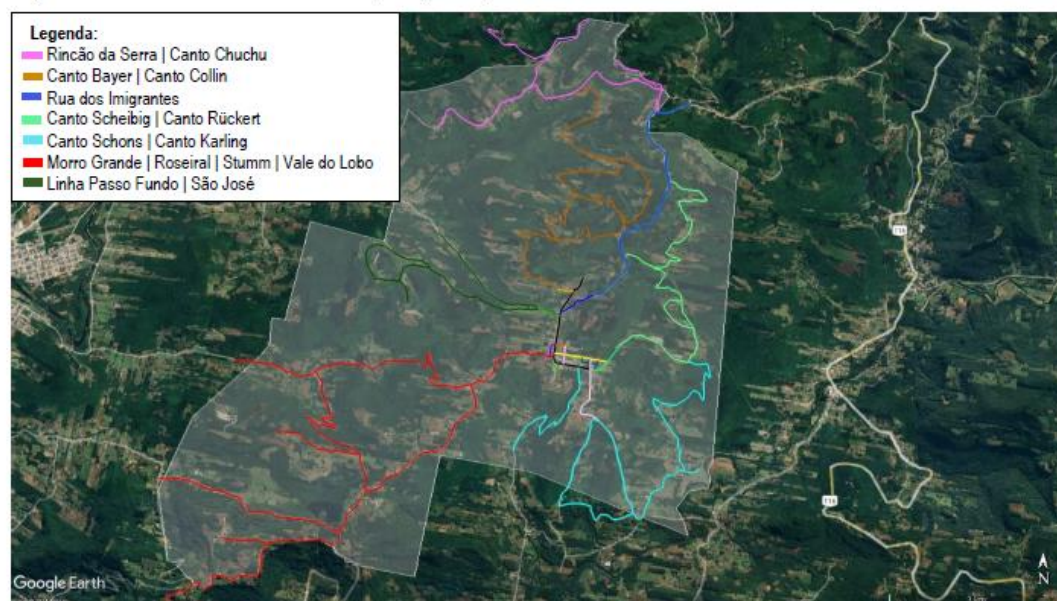


Figura 2. Rota 2 – Centro e Interior (135,48 km)



No entanto, para os serviços de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática,

telefonia, linha branca e linha marrom) haverá um ponto de coleta disponibilizado pela Administração Municipal, no Município de Linha Nova/RS.

Da Classificação dos Serviços:

Coleta: Consiste na remoção dos resíduos volumosos do local de origem, como residências, vias públicas ou pontos de descarte irregular, para posterior destinação adequada.

Transporte: Refere-se ao carregamento e deslocamento dos resíduos volumosos até o local de tratamento ou disposição final, de acordo com os requisitos legais e ambientais vigentes.

Destinação Final: Compreende o descarte ambientalmente adequado dos resíduos volumosos, o qual pode incluir processos como reciclagem, compostagem, incineração ou aterramento em locais devidamente licenciados, conforme a natureza dos resíduos e as tecnologias disponíveis. No caso do Município de Linha Nova – RS, os resíduos serão destinados a aterro sanitário com o qual o Município mantém contrato vigente (Contrato nº 031/2025 - CRVR – Riograndense Valorização De Resíduos S.A., inscrita no CNPJ nº 03.505.185.0003-46).

Classificação dos Resíduos volumosos: Os resíduos volumosos podem ser classificados, conforme sua natureza, em:

Inertes: materiais que não se decompõem nem sofrem transformações físico-químicas significativas (ex.: cerâmica, vidro);

Não inertes: resíduos orgânicos ou degradáveis (ex.: colchões, estofados);

Perigosos: resíduos que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, como eletrodomésticos com componentes tóxicos, baterias, entre outros.

Classificação dos Resíduos eletroeletrônicos: são classificados principalmente pela [ABNT NBR 10004](#) como Classe I (perigosos), contendo metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio). Organizados em quatro "linhas" coloridas (Branca, Marrom, Azul, Verde), englobam desde grandes eletrodomésticos até pequenos portáteis e eletrônicos de consumo, exigindo descarte especial via [logística reversa](#).

Linha Branca: Grandes equipamentos, como geladeiras, freezers, fogões, lavadoras de roupa/louça, secadoras e ar-condicionado.

Linha Marrom: Aparelhos de áudio e vídeo, como televisores (tubo, plasma, LCD, LED), monitores, DVD, VHS e câmeras.

Linha Azul: Eletrodomésticos de pequeno porte, incluindo batedeiras, liquidificadores, ferros elétricos, furadeiras, secadores de cabelo, aspiradores de pó e cafeteiras.

Linha Verde: Produtos de informática e telefonia, tais como computadores (desktop e notebooks), celulares, tablets, impressoras, mouses e teclados.

Classificação Técnica (ABNT NBR 10004):

Classe I (Perigosos): A maioria dos eletrônicos se enquadra aqui, pois possuem componentes tóxicos (mercúrio, chumbo, cádmio, níquel) que representam risco à saúde e ao meio ambiente, exigindo tratamento especial.

Classe II (Não Perigosos): Subdivididos em II A (não inertes) e II B (inertes), podem incluir carcaças plásticas ou metálicas desmontadas que não contêm substâncias tóxicas.

Licenciamento e Normas: Todas as etapas dos serviços — coleta, transporte e destinação — devem atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como às demais legislações ambientais, sanitárias e normativas aplicáveis, garantindo a segurança, rastreabilidade e responsabilidade socioambiental.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, **Sra. Pâmela Manoela Zimmer,** detentor do cargo de **Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em **até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento dos serviços prestados pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Os pagamentos serão realizados conforme serviços efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal, sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, e ficam condicionados à apresentação por parte da Contratada, de relatório contendo as informações das pesagens dos resíduos e do **MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) – documento obrigatório para o transporte de resíduos sólidos no Brasil, contendo data, hora e o ticket da balança, que serão enviados ao fiscal de contrato.**

O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

Considerando que a atividade está prevista no subitem 7.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, a retenção do ISS será de **5%** caso a empresa seja do Regime Geral, conforme Anexo III, Quadro VI, Item 6.1 da Lei nº 1.092/23 com alterações pela Lei nº 1.111/23. A alíquota levará em conta a Receita Bruta Total para o cálculo da alíquota incidente em caso de empresas optantes pelo Regime de Tributação do Simples Nacional.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer bônus adicionais.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A referida contratação se dará através de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com disputa pelo **menor preço por lote**. Justifica-se o parcelamento desta licitação em lotes, tendo em vista uma melhor viabilidade técnica e econômica na divisão do objeto, além de permitir a participação de mais licitantes, garantindo maior concorrência entre eles e melhores valores para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS.

O valor estimado por tonelada, englobando o serviço de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, é de **R\$ 743,33 (Setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme a média dos valores obtidos entre os três orçamentos solicitados.

Já o valor referente ao serviço de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos encontra-se estabelecido no Projeto Básico/Executivo, no montante de **R\$ 7.743,08 (Sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, valor correspondente a duas unidades, as quais serão realizadas por meio de duas coletas anuais, sendo uma em cada semestre do ano.

Os pagamentos serão realizados de forma efetiva, após a execução e comprovação da realização do serviço de coleta.

Ressalta-se que o valor apresentado contempla todos os tributos, encargos e despesas necessárias para a completa execução do objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.17.512.0530.2021.33903900000000:1500 Recurso Livre - Reduzido 150

Linha Nova/RS, 02 de abril de 2026.

Pâmela Manoela Zimmer

Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. 0xx/2026

Edital nº 079/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026, de 13/04/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, inscrito no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Guiomar Raul Wingert**, portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2026**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, bem como na coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), os quais não são contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no Município de Linha Nova – RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 01 – BOTA FORA					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total (estimado)

01	12	Tonelada	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recolhimento e descarte de resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, gerados no Município de Linha Nova/RS.	R\$ -	R\$ -
LOTE 02 – CAMPANHA ELETRÔNICOS					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, manufatura reversa (desmontagem) e destinação final de resíduos eletroeletrônicos (informática, telefonia, linha branca e linha marrom), gerados no Município de Linha Nova/RS.	R\$ -	R\$ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, de 13 de abril de 2026**, receberá para o **Lote 01**, valor de **R\$ (....) por tonelada**, e para o **Lote 02**, o valor de **R\$ por unidade/campanha**, totalizando **R\$.... anuais**, objeto da licitação, conforme proposta vencedora do processo licitatório.

3.2. Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

3.3. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.1.1. Os pagamentos serão realizados conforme serviços efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal, sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos inservíveis, colchões, entre outros), que não são normalmente recolhidos pela coleta de lixo regular, e ficam condicionados à apresentação por parte da Contratada, de relatório contendo as informações das pesagens dos resíduos e do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) – documento obrigatório para o transporte de resíduos sólidos no Brasil, contendo data, hora e o ticket da balança, que serão enviados ao fiscal de contrato.

4.2. O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do serviço.

4.4. A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

4.7. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

4.9. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

4.10. Considerando que a atividade está prevista no subitem 7.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, a retenção do ISS será de 5% caso a empresa seja do Regime Geral, conforme Anexo III, Quadro VI, Item 6.1 da Lei nº 1.092/23 com alterações pela Lei nº 1.111/23. A alíquota levará em conta a Receita Bruta Total para o cálculo da alíquota incidente em caso de empresas optantes pelo Regime de Tributação do Simples Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0503.17.512.0530.2021.33903900000000:1500 Recurso Livre - Reduzido 150

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato, decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços sejam vantajosos e no interesse da Administração.

7.1.1. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, e desde que haja dotação orçamentária disponível.

7.2. Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, ou de comum acordo entre as partes, quando poderá ser utilizado até o limite do índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** do edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços, devendo a contratada, apresentar mensalmente a cópia da ficha de entrega dos EPIs relativo aos empregados alocados na execução do contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.9. Conceder o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo, conforme estabelecido no artigo 43, da PI 424/2016.

10.1.10. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Pâmela Manoela Zimmer**, detentora do cargo de Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, desta municipalidade.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

11.4 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.5 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Guiomar Raul Wingert
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matrícula nº 343

Suleica Wiederkehr Rüchel
Matrícula nº 561

Visto.

Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740